



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

LEI Nº 043/93 - 10 DE SETEMBRO DE 1993.

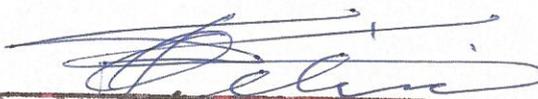
"Autoriza prorrogação do prazo para entrega do Projeto da Lei Orçamentária Anual e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a prorrogar, para o dia 15 de outubro do corrente ano, o prazo para entrega na Câmara Municipal do Projeto de Lei do Orçamento Municipal para o exercício de 1.994.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalzinho de Goiás, 10 de Setembro de 1.993.



Oivaldo Felício de Oliveira

Prefeito Municipal

CERTIFICADO

Certifico e dou fé que este ato foi publicado na presente data

Cocalzinho de Goiás - GO. 10 / 09 / 93

EVANGELISTA GOMES
Sec. de Administração

